ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1581/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00 COM RECURSO DE REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO R$ 15.000,00
U. ORÇ. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos R$ 15.000,00
Atividade 2.026 – Administ. da Secret. Serviços de Engenharia, Top. E Desenho.....R$ 3.500,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais servidores.....R$ 3.500,00

Atividade2.027 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.....R$ 11.500,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores.....R$ 9.500,00
3.1.1.3.01.03.00 – INSS – Demais Servidores..... .R$ 2.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO R$ 15.000,00
U. ORÇ. 01 – Núcleo de Serviços Urbanos R$ 15.000,00
Atividade 2.026 – Administ. da Secret. Serviços de Engenharia, Top. E Desenho.....R$ 4.000,00
3.1.1.1.02.01.00 – Diárias.....R$ 4.000,00

Projeto 1.017 – Pavimentação de Obras de Infraestrutura de Ruas e Avenidas.....R$ 4.000,00
4.1.1.0.00.00.00 – Obras e Instalações .....R$ 4.000,00

Projeto 1.014 – Ampliação, Reforma e/ou Melhorias nos Prédios da Adm. em Geral... .R$ 3.000,00
4.1.1.0.00.00.00 - Obras e Instalações .....R$ 3.000,00

Atividade 2.029 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.....R$ 4.000,00
3.1.1.1.01.03.00 – Remuneração dos Demais Servidores .....R$ 4.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 19 de julho de 2001.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 19 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração